



IPS Instituto
Politécnico de Setúbal
Escola Superior de
Tecnologia do Barreiro

REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Aprovado na 140ª reunião do Conselho Pedagógico da ESTBarreiro/IPS de 6 de outubro de 2021.

Outubro, 2021

ÍNDICE

Artigo 1º Objeto e Âmbito	1
Artigo 2º Conceitos	1
Artigo 3º Assiduidade	2
Artigo 4º Regimes de Avaliação	3
Artigo 5º Épocas de Avaliação Final	3
Artigo 6º Avaliação Contínua	4
Artigo 7º Provas de Avaliação	4
Artigo 8º Resultados da avaliação	6
Artigo 9º Consulta e revisão da avaliação	6
Artigo 10º Metodologia de avaliação e calendarização	7
Artigo 11º Fraude	8
Artigo 12º Dúvidas e omissões	8
Artigo 13º Entrada em vigor	8

ACRÓNIMOS

Acrónimo	Designação
CC	Coordenador de Curso
CP	Conselho Pedagógico
ESTBarreiro/IPS	Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal
FUC	ficha da unidade curricular
IPS	Instituto Politécnico de Setúbal
LOADEE/IPS	Linhas Orientadoras de Avaliação de Desempenho Escolar dos Estudantes do IPS
RAA/ESTB	Regulamento de Avaliação das Aprendizagens ESTBarreiro/IPS
RUC	responsável da unidade curricular
SI	sistema de informação
UC	unidade curricular

Artigo 1º
Objeto e Âmbito

- 1) O Regulamento de Avaliação das Aprendizagens (RAA/ESTB) da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal (ESTBarreiro/IPS) visa harmonizar, orientar, clarificar e sistematizar a informação relativa aos procedimentos inerentes ao processo de avaliação dos estudantes da ESTBarreiro/IPS, de acordo com o disposto nas Linhas Orientadoras de Avaliação de Desempenho Escolar dos Estudantes do IPS (LOADEE/IPS).
- 2) O RAA/ESTB aplica-se à avaliação do desempenho escolar de:
 - a) Estudantes inscritos nos cursos ministrados na ESTBarreiro/IPS;
 - b) Estudantes inscritos em unidades curriculares (UC) isoladas e subseqüentes dos cursos ministrados na ESTBarreiro/IPS;
 - c) Estudantes em mobilidade, a frequentar formações na ESTBarreiro/IPS.

Artigo 2º
Conceitos

Para efeitos do disposto no RAA/ESTB, entende-se por:

- a) **«ambiente de aprendizagem»** - qualquer espaço físico ou virtual onde os estudantes aprendam;
- b) **«avaliação à distância»** - avaliação que incide sobre a participação do estudante, ou outra a definir pelo responsável da unidade curricular, com recurso a tecnologias de informação e comunicação;
- c) **«avaliação contínua»** - avaliação que decorre ao longo do período letivo feita de forma regular, fornecendo *feedback* ao estudante e atendendo ao modo como a apreciação da qualidade das respostas do estudante pode contribuir para adequar e melhorar a competência do estudante;
- d) **«avaliação em contexto de sala de aula»** - avaliação que incide sobre a participação do estudante, exercícios regulares, ou outra a definir pelo responsável da unidade curricular, no decurso das atividades letivas;
- e) **«avaliação final»** - avaliação final que decorre após o término do período letivo, em intervalo de tempo previamente estabelecido no calendário;
- f) **«avaliação oral»** - prova de avaliação, discussão ou apresentação, oral, com caráter predominantemente pontual, realizada individualmente ou em grupo, em espaço especificado;
- g) **«componentes de avaliação»** - todas as tarefas e atividades passíveis de serem avaliadas, realizadas em qualquer ambiente de aprendizagem;

- h) **«exame»** - prova individual de avaliação final, , com duração limitada, em que se avaliam as competências do estudante, permitindo-lhe, em caso de sucesso, a aprovação à unidade curricular;
- i) **«exercícios regulares»** - exercícios de avaliação, individuais ou em grupo, realizados regularmente ao longo do período letivo, com um peso máximo individual de 15% na nota final;
- j) **«feedback»** - informação fornecida ao estudante para reduzir a diferença entre o nível atual de desempenho e o nível pretendido de acordo com o objetivo definido. É um elemento essencial na avaliação formativa indicando quão bem algo foi, ou está a ser realizado. O *feedback* deve ser referenciado por objetivos; tangível; compreensível; honesto; acionável; fácil de usar (específico e personalizado); oportuno; regular e consistente;
- k) **«registo das provas de avaliação oral»** - documento onde são registados os critérios de avaliação e elementos que conduziram à classificação da prova de avaliação oral;
- l) **«teste»** - prova escrita de avaliação de conhecimentos, realizada individualmente ou em grupo, , nos tempos programados para a UC, com a exceção de situações analisadas casuisticamente pelo CP;
- m) **«trabalho»** - trabalho escrito laboratorial, de campo, ensaio, relatório e/ou trabalho de projeto, individual ou de grupo, realizado em horário letivo e/ou fora deste, com ou sem apresentação ou discussão oral;
- n) **«unidade curricular»** — unidade de ensino com objetivos de formação próprios que é objeto de inscrição administrativa e de avaliação traduzida numa classificação final (substitui o anterior conceito de disciplina).

Artigo 3º **Assiduidade**

- 1) Nas UC cuja avaliação inclui a assiduidade, o número de presenças obrigatórias é definido pelo responsável da unidade curricular (RUC) na ficha da unidade curricular (FUC) não podendo ser superior a 80%, assumindo-se esta regra se não especificado.
- 2) Ao estudante abrangido por um regime especial, de acordo com a lei vigente, que não possa respeitar a regra de assiduidade, poderá solicitar ao RUC, até 2 (duas) semanas após o início do semestre a que se refere a UC, uma metodologia alternativa de avaliação que deverá ser submetida à apreciação ao Conselho Pedagógico (CP) com o parecer favorável do Coordenador de Curso (CC).
- 3) Caso o RUC considere que a assiduidade deve ser obrigatória, não podendo haver alternativa à presença do estudante nas aulas, deverá submeter um pedido de exceção ao CP, com o parecer favorável do CC, para apreciação e aprovação.

Artigo 4º
Regimes de Avaliação

- 1) Em cada UC existirão dois regimes de avaliação: a avaliação contínua, que decorre ao longo do período letivo, e a avaliação final, ou por exame, que decorre após o término do período letivo, em intervalo de tempo previamente estabelecido no calendário.
- 2) O estudante deverá ter a oportunidade de aprovação a qualquer UC exclusivamente em avaliação contínua e exclusivamente em avaliação final, exceto às UC em que a aferição dos objetivos de aprendizagem não se coaduna com essa prática, de acordo com o parecer positivo do CP à fundamentação do RUC aceite pelo CC.
- 3) O regime e metodologia de avaliação deverão estar em concordância com os resultados de aprendizagem definidos na UC e mencionar quais as provas de avaliação obrigatórias e quais as opcionais, bem como a sua ponderação na classificação final da UC.

Artigo 5º
Épocas de Avaliação Final

- 1) Para além da época avaliação contínua, que ocorre durante o período letivo, existem três épocas de avaliação final:
 - a) Época Normal ou 1.ª Época, que ocorre após o final do período letivo;
 - b) Época de Recurso ou 2.ª Época, que ocorre após a 1.ª Época;
 - c) Época Especial, que ocorre após a 2.ª Época do 2.º semestre, destinando-se aos estudantes finalistas e a outras situações previstas na legislação vigente.
- 2) São ainda disponibilizadas provas de avaliação, a realizar no decurso do ano letivo, aos estudantes detentores de estatutos que as prevejam.
- 3) Nas épocas de avaliação final é possível realizar provas de avaliação que tenham outro tipo de componentes de avaliação obrigatórias (p.e. laboratórios, projetos, relatórios, ensaios ...), para além da escrita, tendo estas que estar previstas na FUC.
- 4) Ao estudante será possibilitado o acesso a todas as épocas de avaliação, excetuando a Época Especial, de acordo com o número 1 do presente artigo.
- 5) As regras de avaliação são obrigatoriamente iguais em todas as épocas de avaliação final.
- 6) Nas épocas de avaliação por exame serão disponibilizados horários de atendimento para esclarecimento de dúvidas, a realizar em horário concordante com o regime em que a UC funciona, em 2 (dois) períodos, um dos quais, obrigatoriamente, no dia útil anterior ao dia da avaliação final.
- 7) Caso o estudante tenha acesso à Época Especial e não tenha obtido aprovação em componentes obrigatórias da Avaliação Contínua, e se pretender ser avaliado, deve

solicitar o(s) respetivo(s) enunciado(s) até ao final do mês de julho e proceder à sua entrega em data a definir pelo RUC, no máximo até ao dia da avaliação final de Época Especial da UC.

Artigo 6º **Avaliação Contínua**

- 1) A avaliação contínua é o processo que permite aferir o grau de aprendizagem do estudante tendo em conta a sua participação nas atividades da UC, em momentos de avaliação dispersos ao longo do período letivo devendo ser garantido o *feedback* adequado.
- 2) O acesso à avaliação contínua poderá ser condicionado ao cumprimento de um critério de assiduidade.
- 3) Não há notas mínimas em qualquer componente de avaliação contínua.
- 4) Cabe ao RUC determinar se, em caso de aprovação, a classificação obtida pelo estudante em determinada componente de avaliação contínua, continua válida em qualquer época de avaliação final, durante o ano letivo em que foi realizada.
- 5) Caso a metodologia de UC preveja unicamente o acesso à avaliação contínua, a época de avaliação final pode ser utilizada para a realização de avaliação das competências/conhecimentos que o estudante não tenha tido sucesso na avaliação contínua.
- 6) No caso de trabalhos efetuados em grupo, a classificação atribuída aos diferentes membros do grupo poderá ser distinta, nomeadamente, em função da apresentação, discussão oral ou outra a definir pelo RUC.

Artigo 7º **Provas de Avaliação**

- 1) Consideram-se provas de avaliação escrita os testes, exames, os trabalhos escritos, individuais ou em grupo (relatórios, ensaios, etc.).
- 2) No enunciado da prova devem ser sempre explicitadas as pontuações das questões apresentadas.
- 3) São ainda consideradas provas de avaliação as avaliações orais.
- 4) Para cada uma das provas de avaliação deve ser dada a conhecer aos estudantes os critérios de avaliação previamente definidos.
- 5) A duração máxima das provas escritas de avaliação, incluindo eventuais tolerâncias, é de 3 (três) e 2 (duas) horas, para os exames e testes, respetivamente.
- 6) Não há nota mínima na avaliação final por exame, quando ponderado com outras componentes de avaliação.
- 7) Compete ao RUC:

- a) definir a obrigatoriedade de inscrição prévia do estudante para a prova, exceto nos casos em que o acesso à prova é determinado via Divisão Académica, até 2 (dois) dias úteis antes da realização da mesma, na página da respetiva UC;
 - b) divulgar, até 24 (vinte e quatro) horas antes da prova, a lista de estudantes devidamente inscritos, permitindo-lhes verificar a sua correta inscrição;
 - c) a divulgação de um de enunciado tipo, até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova nas UC avaliadas por testes ou exames e que funcionem pela primeira vez, ou em que ocorra alteração significativa da estrutura de enunciado tipo;
 - d) indicar quais os meios de cálculo eletrónicos aceites durante a realização da prova, até 5 (cinco) dias úteis antes da realização das mesmas;
 - e) estabelecer os elementos de consulta permitidos durante a realização da prova, até 5 (cinco) dias úteis antes da realização das mesmas.
- 8) O estudante deverá:
- a) ser portador do cartão de estudante, o qual servirá de elemento de identificação. No caso de não possuir cartão de estudante, deverá apresentar ao docente o comprovativo de matrícula, Cartão de Cidadão, ou documento com fotografia e análogo valor de identificação (documento que poderá obter na sua área de estudante). A ausência de identificação do estudante determina a não realização/anulação da prova;
 - b) aceder à sala de exame até ter decorrido, no máximo, um terço do tempo concedido para a realização da mesma, caso pretenda realizar a prova;
 - c) manter-se na sala até ter decorrido mais de um terço do tempo concedido para a realização da prova. Caso o faça antes do final da prova, não poderá ficar com o enunciado, sendo sempre necessário proceder à entrega da folha de rosto rubricada pelo docente, assinalada com o termo "Desisto" e assinada pelo estudante, caso pretenda desistir;
 - d) caso pretenda uma declaração de presença na prova, ser portador do impresso respetivo, devidamente preenchido, e solicitar assinatura ao docente durante a realização da prova;
 - e) efetuar as provas de avaliação por testes e exames em folhas próprias da ESTBarreiro/IPS ou no enunciado de Testes e Exames, quando previsto;
- 9) Durante a realização das Provas de Avaliação:
- a) o docente rubricará a folha de rosto da prova de cada estudante, confirmando a sua identidade;
 - b) não é permitido ao estudante ausentar-se da sala, exceto em situações devidamente justificadas, analisadas caso a caso pelo docente, ou por apresentação de atestado médico, onde conste inequivocamente o motivo. As saídas, a verificarem-se, serão de curta duração e coordenadas com as restantes salas, para garantir que não se encontre, simultaneamente, mais do que um estudante fora das salas;

- c) não é permitido ao estudante o manuseamento de telemóveis, ou quaisquer outros meios de comunicação remota, durante a realização da prova, sendo motivo suficiente para a sua anulação, independentemente de ter havido ou não utilização dos mesmos.
- 10) Cabe ao RUC definir se, no final da Prova de Avaliação, os enunciados podem ser retirados pelos estudantes.
- 11) Nas Avaliações Orais deverá estar presente, para além do RUC, um outro docente, preferencialmente da mesma área científica, e no final deverão efetuar o registo das provas de avaliação oral.
- 12) Ao estudante com classificação final na UC superior a 16 (dezasseis) valores, poderá ser exigida a realização de uma Avaliação Oral, que conduzirá à classificação final do estudante, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores. O RUC deverá definir na FUC a classificação final na UC em caso de não comparência na Avaliação Oral por parte do estudante, que se não especificado corresponderá a uma classificação final de 16 (dezasseis) valores.

Artigo 8º **Resultados da avaliação**

- 1) O prazo para divulgação dos resultados das Provas de Avaliação não pode exceder os 15 (quinze) dias úteis após a realização das mesmas, mas respeitando os prazos a seguir definidos, exceto no que respeita à Época de Recurso e Época Especial em que não deverá exceder 5 (cinco) dias úteis.
- 2) O prazo para divulgação dos resultados das Provas de Avaliação não pode ultrapassar 3 (três) dias úteis antes da prova seguinte dessa UC a que o estudante se pode submeter.
- 3) Os resultados das diferentes componentes de avaliação são divulgados juntamente com as classificações parciais, pelo período mínimo de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 9º **Consulta e revisão da avaliação**

- 1) Após a divulgação da classificação obtida, o estudante tem direito à consulta da prova de avaliação, devendo o horário e o local de consulta ser publicado na página da respetiva UC. O estudante tem o direito a consultar os testes ou exames, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da realização da prova seguinte da mesma UC e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a realização da respetiva prova.
- 2) É necessário garantir um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre a publicação das classificações e a data de consulta da prova de avaliação, garantindo que esta se realiza em dia útil.

- 3) O estudante tem o direito a consultar todas as provas de avaliação que realizou (p.e. exames, testes, projetos, relatórios, ensaios laboratoriais, registo das provas de avaliação oral, ou outras componentes de avaliação a que tenha sido sujeito, devendo ter acesso aos respetivos critérios de avaliação adotados).
- 4) Da consulta de prova pode resultar a revisão da classificação. Em caso de discordância da avaliação, o estudante poderá apresentar, na Divisão Académica, um pedido de revisão ao Diretor da Escola.
- 5) As provas orais e as provas de avaliação com júri e com discussão pública não são passíveis de revisão.

Artigo 10º

Metodologia de avaliação e calendarização

- 1) As diferentes componentes e metodologias de avaliação, bem como o seu carácter (obrigatório ou opcional), e a respetiva ponderação na classificação final da UC devem constar na FUC.
- 2) As situações de exceção deverão ser devidamente fundamentadas pelo RUC, como parte integrante da FUC respetiva.
- 3) É da competência do RUC a definição da metodologia de avaliação da UC, devendo:
 - a) no caso da definição de uma nova metodologia de avaliação, submeter ao CP, até ao final da primeira semana do período letivo em que a UC é lecionada, que a aprecia e aprova;
 - b) submeter ao CC, até ao final da primeira semana do período letivo em que a UC é lecionada, as datas dos diferentes momentos de avaliação.
- 4) É da responsabilidade do CC articular e coordenar a calendarização do trabalho exigido ao estudante ao longo de cada trimestre/semestre/ano letivo, devendo:
 - a) assegurar a não ocorrência no mesmo dia de mais de que uma prova de avaliação de UC pertencentes ao mesmo ano curricular, independentemente da sua natureza (teste, avaliação oral ou exame);
 - b) enviar ao CP, até ao final da segunda semana do período letivo a calendarização da avaliação contínua, para que este órgão se pronuncie.
- 5) As metodologias e calendarização da avaliação, após pronúncia favorável do CP, serão divulgados até ao final da 4ª semana letiva.
- 6) O calendário de avaliações respeita obrigatoriamente o calendário escolar, apenas sendo admitidas exceções se autorizadas pelo Diretor.
- 7) Os calendários de exames previstos para a 1ª e 2ª época devem estar disponíveis no SI até ao final da sexta semana completa de aulas em cada período letivo.

Artigo 11º

Fraude

- 1) O RUC e o(s) docente(s) da UC têm legitimidade para decidir a anulação de componentes de avaliação quando ocorram situações que possam gerar incumprimento e colocar em causa a credibilidade da(s) mesma(s).
- 2) Toda e qualquer fraude que conduza a anulação de prova é comunicada ao Diretor, dando cumprimento ao Regulamento Disciplinar dos Estudantes do Instituto Politécnico de Setúbal.

Artigo 12º

Dúvidas e omissões

- 1) As dúvidas suscitadas pela interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo CP da ESTBarreiro/IPS.
- 2) A aplicação de metodologias de avaliação não previstas neste regulamento só poderá ocorrer após deliberação favorável do CP da ESTBarreiro/IPS.

Artigo 13º

Entrada em vigor

As normas previstas no presente regulamento entram em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação e divulgação.